

PORTARIA Nº 217, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revogado de acordo com o Art. 4º
da portaria de nº 219, de 19 de
novembro de 2014

~~O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO — DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro — CTB e a Resolução nº 217, de 14 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN;~~

~~Considerando a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, que instituiu o § 3º do art. 277 do CTB;~~

~~Considerando a Lei nº 12.760, de 20 de dezembro de 2012;~~

~~Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 80000.023845/2013-35;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o Anexo IV — Tabela de Enquadramentos da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, para acrescentar código de infração específico à conduta prevista no art. 277, §3º, do CTB.~~

~~Art. 2º Os autos de infração lavrados sob o código 516-91 em data anterior à publicação desta portaria e cuja descrição da infração seja a recusa do condutor de se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277 do CTB, serão válidos desde que conste do auto de infração a referência ao § 3º do art. 277 do CTB ou a descrição desta conduta infracional.~~

~~Art. 3º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal terão até 30 dias, contados da data da publicação, para se adequarem às disposições desta Portaria.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

MORVAM COTRIM DUARTE

ANEXO

ALTERA O ANEXO IV DA PORTARIA DENATRAN Nº 59/2007

Código Da Infração	Desdob.	Descrição da Infração	Amparo Legal (CTB)	Infrator	Gravidade	Órgão Competente
757-9	0	Condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos proe prev no art. 277 do CTB	277§ 3º e/e 165	Condutor	7—Gravíss 10X	ESTADUAL/RO DOV